



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018.

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarado no **Decreto nº 21.850**, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO

Que será realizado **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação temporária de Professor na Função Docente, para suprir as necessidades das Escolas Rurais Municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

1.2 O Processo Seletivo será realizado na cidade de Guaratuba - Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão a partir do dia 29 de janeiro até o dia 16 de fevereiro de 2018 e o recebimento dos documentos serão na modalidade Presencial, na Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, Centro, Guaratuba, Paraná, no horário das 08.30 (oito e 30) às 11.00 (onze) horas e das 13.30 (treze e trinta) às 16.30 (dezesseis) horas.

2.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de inscrição (anexo I) e entregar os seguintes documentos:

- a) ORIGINAL E CÓPIA DO CPF;
- b) ORIGINAL E CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG;
- c) ORIGINAL E CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- d) ORIGINAL E CÓPIA DO PIS/PASEP;
- e) ORIGINAL E CÓPIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL;
- f) ORIGINAL E CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- g) ORIGINAL E CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE);
- h) UMA FOTO 3x4 RECENTE;
- i) *CURRICULUM VITAE* DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO II;
- j) CÓPIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS TÍTULOS E A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORMADOS EM SEU *CURRICULUM VITAE*.

2.4 Os documentos que, nos termos do subitem anterior, exigirem cópias autenticadas, terão que ter sua autenticação em cartório ou ser autenticados pelo Servidor que estiver realizando as inscrições, desde que no momento da inscrição seja apresentado o documento original, sem rasuras.

2.5. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, a inscrição não será validada.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

2.6 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

2.6.1 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.7 Os candidatos com Deficiência, terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos em lei, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

2.7.1 No ato da inscrição, o candidato com Deficiência deverá informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei, com o correto preenchimento do campo próprio do Requerimento de inscrição, vedada qualquer alteração posterior, e anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência.

2.7.2 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médica Admissional, cujo laudo será a decisão terminativa sobre sua condição de pessoa portadora de deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

2.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.9 As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou com documentação incompleta.

2.11 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.12 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o *curriculum vitae* de preenchimento obrigatório, bem como proceder à juntada da documentação comprobatória pertinente.

2.12.1 O Anexo I e II, para preenchimento do *curriculum vitae*, também poderá ser “baixado” diretamente do edital no Portal Oficial do Município, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, e impresso pelo candidato, para apresentá-lo devidamente preenchido no momento da inscrição.

2.13 O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

2.14 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Processo Seletivo.

3 – DAS VAGAS E DO CONTRATO

3.1 Os candidatos aprovados serão admitidos por Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, estatutário, cuja duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade devidamente justificada.

3.2 As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Profissional a ser contratado/Lotação	Requisitos	Total Geral de vagas	Carga horária semanal	Vencimento
Professor - Função Docente - lotação área rural - microrregião 01 – E. R. M. Descoberto e	Formação em nível médio completo, na modalidade magistério, ou curso superior, com habilitação para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;	4	20h	R\$ 1.227,67 (Valor fixado em conformidade com o Piso Nacional da Educação proporcional a 20 h)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Cedro.				
Professor - Função Docente - lotação área rural - microrregião 02 – E. R. M. Riozinho	Formação em nível médio completo, na modalidade magistério, ou curso superior, com habilitação para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;	2	20h	R\$ 1.227,67 (Valor fixado em conformidade com o Piso Nacional da Educação proporcional a 20 h)
Professor - Função Docente - lotação área rural - microrregião 03 – E. R. M. Limeira	Formação em nível médio completo, na modalidade magistério, ou curso superior, com habilitação para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;	2	20h	R\$ 1.227,67 (Valor fixado em conformidade com o Piso Nacional da Educação proporcional a 20 h)

3.3 Este Processo Seletivo preencherá as vagas existentes atualmente e as que vierem a surgir na área rural, de forma temporária, por tempo determinado, dentro do prazo de validade do certame.

3.4 A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal da Educação, na forma da Lei.

3.5 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

3.5.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital;

3.5.2 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, cfe. estabelecido neste Edital;

3.5.3 Ter aptidão física para o exercício das atribuições da função;

3.5.4 Realizar Avaliação Médico-Admissional e estar apto à função;

3.5.5 Cumprir as determinações deste Edital;

3.5.6. Não ter sido demitido a bem do serviço público, após competente procedimento administrativo.

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 Cargo: Professor – Função Docente – com lotação em Escolas Municipais Rurais

4.1.1 Atribuições.

Docência na Educação Básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade, das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Federal nº 8.112/90 e Lei Municipal 1530/2013, conforme disposto neste Edital.

5.2 O primeiro candidato portador de deficiência classificado no cargo, será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão chamados a cada intervalo de vinte vagas, se tais vagas surgirem durante a validade do certame.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e legislação federal posterior.

5.4 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções especificadas no subitem 2.7, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

5.6 O candidato que não apresentar o laudo médico e o formulário específico preenchido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

5.7 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licenças para tratamento de saúde ou aposentadoria.

6 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá duas etapas: Análise Curricular e Avaliação Médico-Admissional. A primeira de caráter eliminatório e classificatório, a segunda de caráter eliminatório.

6.1 - **1º Etapa:** A análise curricular será realizada pela Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos realizados, com contagem de pontos conforme tabela abaixo, sendo atribuídas notas de 0 a 25 (zero a vinte e cinco), sendo classificados apenas os candidatos com pontuação superior a zero.

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1) Experiência Profissional Prévia especificamente como professor função docente nos anos iniciais do ensino fundamental ou na educação infantil, comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço.	Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	5,0
2) Experiência prévia como atendente infantil ou como auxiliar na educação infantil ou professor auxiliar em anos iniciais do ensino fundamental, e ainda como estagiário remunerado, tanto na educação infantil quanto nas primeiras séries do ensino fundamental	1,0 ponto por ano de atuação efetiva	4,0
3) Experiência prévia na docência nos anos finais do ensino fundamental, ensino médio, ensino superior ou em orientação educacional	0,5 ponto por ano de atuação efetiva	2,0
4) Curso de Pedagogia ou de graduação com habilitação para docência na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental para quem já apresentou como comprovação do requisito mínimo obrigatório de escolaridade, formação em ensino médio completo na modalidade normal	2,0 pontos	2,0
5) Curso de graduação com licenciatura plena na área da educação, sem habilitação para docência na educação infantil e nas primeiras séries do ensino fundamental, para quem já apresentou como comprovação do requisito mínimo obrigatório de escolaridade, formação em ensino médio completo na modalidade normal	1,0 ponto	1,0
Curso de graduação com licenciatura curta, na área da educação, para quem já apresentou como comprovação do requisito mínimo obrigatório de escolaridade, formação em ensino médio completo na modalidade normal	0,5 ponto	0,5
Curso de graduação em área diversa da educação, para quem apresentou como comprovação do requisito mínimo obrigatório de escolaridade, formação em ensino médio completo na modalidade normal	0,5 ponto	0,5
Curso de pós-graduação, em nível de Especialização, em área da Educação	1	1,0



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

Curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, em área da Educação	2	2,0
Curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, em área da Educação	4	4,0
Cursos de Atualização/extensão ou oficinas, específicos na área da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 10 (dez) horas se curso à distância e de no mínimo 04 (quatro) horas, se curso presencial, realizados nos últimos 05 anos anteriores ao da inscrição, expedidos por entidade, reconhecida, constando carga horária, conteúdo e n°. de Registro	0,5 por curso	3,0
Total Máximo de Pontos		25,0

6.2 - 2º Etapa: A Avaliação Médico-Admissional : Os classificados na etapa anterior serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço, para comparecerem em local e horário que serão informados no Edital de Convocação, para Avaliação Médico-Admissional, de caráter eliminatório, devendo ser emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer a função para o qual o candidato realizou o Processo Seletivo.

6.2.1 Na avaliação médico-admissional poderão ser solicitados exames complementares para referendar a decisão.

6.3 - Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

6.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das avaliações, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

6.4 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

6.5 Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento da seleção.

7 - DO RESULTADO

7.1 O resultado provisório da avaliação curricular, será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no dia 22 de fevereiro de 2018, em ordem alfabética, indicando a pontuação de cada candidato.

7.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já com a aplicação do critério de desempate, será publicado no dia 26 de fevereiro de 2018, no Portal Oficial do Município de Guaratuba do na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br> e no Jornal Oficial do Município, em ordem decrescente de notas, em duas listas, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente a pontuação das pessoas com deficiência.

7.3 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

7.4 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet <http://www.guaratuba.pr.gov.br>.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido Recurso, devidamente fundamentado, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua Dr. João Candido, 380, Centro – Guaratuba – PR, conforme prazo estabelecido no item 10.

8.2 Não serão aceitos Recursos via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8.3 Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

8.4 Os Recursos não terão efeito suspensivo.

9 – DO DESEMPATE

9.1 – Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) for mais velho (tempo contado em ano, mês, dia e hora);
- b) tiver maior tempo de experiência na profissão específica do cargo pretendido.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
29/01/2018 a 16/02/2018	Período da Realização das Inscrições e entrega de <i>Curriculum Vitae</i>
19/02/2018	Publicação da Homologação das Inscrições
20/02/2018	Prazo para protocolo do Recurso da Homologação das Inscrições
21/02/2018	Publicação no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
22/02/2018	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo
23/02/2018	Prazo para protocolo de Interposição do Recurso do Resultado Provisório do Processo Seletivo
26/02/2018	Publicação do Resultado Final, com eventual provimento de Recurso ao Resultado Provisório
26/02/2018	Publicação da Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidatos para Avaliação Médico-Admissional.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br> e no Jornal Oficial de Guaratuba.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

11.4 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano contado a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Guaratuba.

11.5 Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de um ano, prorrogável por igual período, para lotação na área rural onde se inscreveram.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

11.6 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.7 O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

11.8 Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

11.9 É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

11.10 É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

11.11 O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa da contratante, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.12 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, suspender, revogar ou invalidá-lo, desde que sua decisão seja devidamente fundamentada.

11.13 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar às Secretarias Municipais da Educação e da Administração, qualquer alteração de endereço, email, telefone fixo e celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Guaratuba.

11.14 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição e classificação.

11.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, obedecendo os prazos de republicação.

11.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.17 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I e II.

Guaratuba, 24 de janeiro de 2018.

Donato Focaccia
Decreto nº 21.216/17
Secretário Municipal da Administração

Cátia Regina Silvano
Decreto nº 21.419/17
Secretária Municipal da Educação